



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió,

LEI Nº 120 - DE 11 DE JUNHO DE 1955.

Autoriza o Prefeito da Capital a pavimentar a Av. D. Antônio Brandão, no bairro do Farol.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a proceder a pavimentação da Avenida D. Antônio Brandão, situada no bairro do Farol.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, será aberto o necessário crédito na Verba 18 - Serviço de Utilidade Pública - sub-consignação 8, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 11 de junho de 1955.

CLETO MARQUES LUZ

Presidente da Câmara Municipal, no exercício do cargo de Prefeito

MANUEL VALENTE DE LIMA

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 11 de junho de 1955.

JOSÉ TAVARES DE SOUSA

Chefe de Expediente